

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **LÍVIA DONZA BARROSO**, matrícula nº 54189586-5, ocupante do cargo de Diretor de Interior, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Licitação – NLIC/SEDUC, a contar de 27 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
Belém, 01 de Fevereiro de 2017.
ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 143642
PORTARIA Nº 98/2017-GAB/PAD

Belém, 27 de janeiro de 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1000701/2016 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da – ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor J.L.T.S., matrícula nº 294667-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, ARLINDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Mat. nº. 57211521-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 143530
PORTARIA Nº 58/2017-GAB/SIND.

Belém, 31 de janeiro de 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos do Processo Nº 1069643/2016;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e ARLINDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Mat. nº 57211521-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 143493
PORTARIA Nº 53/2017-GAB/SIND.
BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 83/2017-NDE, de 01/02/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 336/2016-GAB/SIND de 03/11/2016, publicada no DOE, edição nº 33.246 de 08/11/2016, prorrogada pela PORTARIA Nº 390/2016-GAB/

SIND de 13/12/2016, publicada no DOE, edição nº 33.271 de 15/12/2016;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida;
II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 143485
PORTARIA Nº 09/2017-GS/SEDUC ,
DE 20 DE JANEIRO DE 2017

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará;
Considerando o teor do Memorando nº 16/2017-EPGS, indicando a possível ocorrência de inexecução dos contratos administrativos de nº 107/2014 celebrado com o Francisco Carlos Souza;
RESOLVE:
I - Instaurar, com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo para apuração de eventual responsabilidade do contratado Francisco Carlos Souza por conduta prevista nos incisos I, V e VII do art. 79 e 87 da Lei nº 8666/93;
II - Delegar ao Escritório de Projetos o processamento e elaboração de relatório final para julgamento no prazo de até 90 (noventa dias).
ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 143777
PORTARIA Nº 100/2017-GAB/PAD

Belém, 27 de janeiro de 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1049056/2016 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SAPG/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor A.L.S.B., matrícula nº 5274575-3, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, Mat. nº 57211250-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 143532
PORTARIA Nº 56/2017-GAB/SIND.

Belém, 31 de janeiro de 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos do Processo Nº 987905/2016;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenadora do Núcleo de Prevenção da Ouvidoria/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da

Administração Pública;
III – **DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 143491
PORTARIA Nº 97/2017-GAB/PAD. BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2017

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 76/2016-GAB/PAD, datado de 01/02/2017;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
R E S O L V E:
I – **SUBSTITUIR** a servidora JOANILCE CARNEIRO PEREIRA Mat. nº 454745-1, designada PORTARIA Nº 231/2016-GAD/PAD de 01/06/2016, publicada no DOE edição nº 33.139 de 02/06/2016, pelo servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1;
II - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 143527
PORTARIA Nº 99/2017-GAB/PAD BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1017985/2016 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da – ASJUR/SAPG/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora M.P.S.C., matrícula nº 5608597-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 143531
PORTARIA Nº 102/2017-GAB/PAD BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1067956/2016 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SAPG/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora H.O.L.C., matrícula nº 5892281-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1 e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;